

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

DECRETO MUNICIPAL nº 21 de 27 de janeiro de 2017.

Institui normas e procedimentos de Controle Interno no âmbito da Administração Direta e Indireta.

O Prefeito do Município de Heitoraí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos Arts. 31,70 e 74, da Constituição Federal, conjugado com o art. 54, parágrafo único da Lei Complementar 101, de 04.05.2000 e Lei Municipal nº 428 de 14 de Maio de 2002, que instituiu no âmbito municipal o Sistema de Controle Interno como órgão regulador, avaliador e fiscalizador da execução orçamentária, financeira, patrimonial, opëracional e gerencial; Considerando ainda o disposto no Art. 77 da Lei Federal 4.320/64 que impôs a verificação prévia da Legalidade dos atos de execução orçamentária e na necessidade de se padronizar os processos de realização de despesas nos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Município.

Decreta:

Art. 1°. Fica instituído o Sistema de Controle de Normatização Procedimentos e Rotinas Internas com objetivo de sistematizar, modernizar, racionalizar, controlar procedimentos internos da Administração Direta e Indireta do Município de Heitoraí.

§ 1º As Instruções Normativas serão elaboradas e assinadas pelo

Controlador Geral do Executivo, em conjunto com o prefeito.

§ 2º A Controladoria Geral do Município deverá manter controle da numeração e atualização com a mesma numeração original, alterando-se apenas a data e a seqüência cronológica das edições de atualização.

§ 3º As alterações, atualizações e/ou revogações de quaisquer orientações contidas nas Instruções Normativas deverão ser solicitadas ao Controlador Geral, mediante exposição dos fatos que sustentem as alterações ou nova legislação sobre o assunto.

§ 4º As instruções não podem contrariar as leis ou decreto, às quais se subordinam.

Art. 2º. Todas as Instruções Normativas, bem como suas atualizações ou revogações, deverão ser enviadas impressas ou em meio magnético ou eletrônico, a todas as unidades administrativas que deverão mantê-las em pasta própria, para consultas periódicas pelos servidores da área.

§ 1º Ao receberem as Instruções Normativas, os Secretários e as Chefias, deverão proceder a sua imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis duvidas com o Sistema de Controle Interno, informando e orientando todos os servidores sob sua responsabilidade quanto a sua repercussão ou implicação nas rotinas da unidade administrativa e nas demais subunidades.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

§ 2º Os Secretários e Chefes deverão atestar o recebimento e ciência do conteúdo das Instruções Normativas mediante recibo próprio a ser devolvida a Controladoria Geral do Municipio.

Art. 4°. Todas as Secretarias e Controladoria Geral do Município são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração da Instrução Normativa que regulamenta o assunto, sempre que necessário.

Art. 5°. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Heitoraí, aos 27 dias do mês de janeiro de

2017.

LUCIO PIRES DOS SANTOS

Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do Art. 49 Inciso "VI" da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura. em:2 216/120/. 7

Servittor Responsável